



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0220102021****EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP- N.º 031/2021**

**1.- O MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**, através do pregoeiro **OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto 05, de 05 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **03 de novembro de 2021 às 14:00horas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e legislação vigente aplicável.

**1.1-** Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues o pregoeiro às **14:00 horas do dia 03 de novembro de 2021**, setor de licitações na situado à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 92, Centro, Barra do Mendes/BA.

**1.2-** Aos interessados em conhecer a íntegra do Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://www.barradomendes.ba.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacoes@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br) e telefone (74) 3654-1189 - Barra do Mendes-Ba.

## **2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 -** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Piso Intertravados para manutenção de ruas, praças e jardins do Município de Barra do Mendes, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I

## **3 - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO E PREÇO E DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1 -** REGISTRO DE PREÇOS "Art.15 inciso V parágrafo 4º - A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA AS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES."





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

3.2 - Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente. Repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa. A NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA SE JUSTIFICA, POIS ESTE MUNICÍPIO NÃO POSSUI RECURSOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO NESTA FORMA, E OS FORNECEDORES DA REGIÃO, POTENCIAIS LICITANTES, DE IGUAL MODO, NÃO POSSUEM RECURSO TÉCNICO PARA PARTICIPAR DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. Como o Município não possui regulamentada a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso. Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando o edital na íntegra no Diários Oficiais (Municipal).

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

**4.2.1** - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

**4.2.2** - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.3** - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.5** - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.3** - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1 - Apresentar-se devidamente credenciados (**conforme modelo Anexo III**) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso, bem como apresentar original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores e cópia da identidade dos sócios. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação. O representante deverá apresentar o documento de identificação (RG ou outro documento oficial), assim como a cópia do mesmo para constar nos autos do procedimento.

5.1.1 – Deverá, o representante da empresa licitante, apresentar juntamente com a credencial, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OBJETIVANDO EXERCÍCIO DA PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DE ACORDO COM O MODELO COMPOSTO PELO ANEXO VII, que deverá ser apresentada fora dos envelopes “1” e “2”, juntamente com os documentos de credenciamento e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

#### 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

6.1 - Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará(ão) **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V) EM ENVELOPE PRÓPRIO**, e entregará(ão) os **ENVELOPES LACRADOS** contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº. 031/2021

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N°.031/2021  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

### 6.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

**6.1.2** - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 – Razão Social da licitante;
- 2 - N° do CNPJ/MF
- 3 - Endereço completo;
- 4 -Telefone;
- 5 –E-mail para contato;
- 6 -N° da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.1.3** - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.4** - **UMA ÚNICA COTAÇÃO, COM PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAIS, QUE NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS PREÇOS UNITÁRIOS, GLOBAIS E TOTAIS ESTIMADOS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, EXPRESSOS EM ALGARISMOS E POR EXTENSO, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, SERÃO CONSIDERADOS OS PRIMEIROS, E ENTRE OS VALORES EXPRESSOS EM ALGARISMO E POR EXTENSO, SERÁ CONSIDERADO ESTE ÚLTIMO;**

**6.1.5** - Cotação por item com valores unitários, totais e globais, sob pena de desclassificação, e ainda a marca dos produtos cotados (no caso de produtos industrializados);

**6.1.6** - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, limpeza, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

**6.1.7** – Os preços ofertados permanecerão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

**6.1.8** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.1.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

6.1.10- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.1 - Lido os preços, o pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço;

7.1.2- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento.

7.1.3- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.5- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.6 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor por item; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.8 – Os lances deverão ser formulados por valor por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

7.1.9 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

7.1.12 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**7.1.14** - Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:

**7.1.15**- Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

**7.1.16** - Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

**7.1.17** - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

**7.1.18** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.1.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.1.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.1.21**- Nas situações previstas nos subitens 7.1.13 e 7.1.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.1.22** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93).

**8.1**- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) -**Cédula de Identidade dos sócios** inclusive em caso de firma individual.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- b) **-Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) - Todas as licitantes deverão apresentar a **declaração conforme modelo do Anexo IV** atestando que:
- 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
  - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
  - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

**REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais (Seguridade Social - **INSS**), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Alvará** de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (UM) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de trabalhos, execução de serviços e/ou fornecimentos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, **(conforme modelo anexo VI)**.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

**8.2- TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, OS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO, DEVERÃO SER ENTREGUES NUMERADOS SEQUENCIALMENTE, A FIM DE PERMITIR CELERIDADE NA CONFERÊNCIA E EXAME CORRESPONDENTES:**

**8.3-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

**8.3.2-** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

**8.4-** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente em momento anterior ao Pregão;**

**8.5-** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.6-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.7-** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.8-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**8.9- NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**8.10-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.11-** Poderá o pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**8.12-** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.13-** Todas as empresas que fizerem declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1-** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 194/2017 e supletivamente pelo decreto Federal n.º 7.892/2013.

**9.2- NO ÂMBITO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADJUDICAÇÃO SIGNIFICA TÃO SOMENTE O REGISTRO DOS PREÇOS OFERTADOS, SENDO QUE PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ REDIGIDA A MINUTA DO CONTRATO E POSTO O VALOR REGISTRADO EM ATA.**

**9.3- A EXISTÊNCIA DO REGISTRO NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A EFETIVAR AS CONTRATAÇÕES POR ESSE MEIO, FICANDO-LHE FACULTADA A AQUISIÇÃO POR OUTRAS MODALIDADES, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO À DETENTORA DA ATA O DIREITO DE PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.**

**9.4- UMA VEZ REGISTRADO(S) O(S) PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ CONVOCAR A DETENTORA DO REGISTRO A FORNECER OS RESPECTIVOS MATERIAIS E EXECUTAR OS SERVIÇOS, NA FORMA E CONDIÇÕES FIXADAS NO PRESENTE EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**10.2-** Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**10.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se a impugnação afetar a proposição se preço;

**10.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**10.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### 11 - DOS RECURSOS

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

**11.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3-** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**11.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes;

**11.7-** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1–** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**12.2-** Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

**12.3-** Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis constantes deste edital.

### **13 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

**13.1-** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e publicação.

### **14 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**14.1-** O fornecimento do material e/ou a execução do serviço, será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante encaminhamento, pela Secretaria competente, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega e/ou execução, devendo nela constar: especificações do material e/ou serviço, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**14.2-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material e/ou executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

**14.3-** O Município de Barra do Mendes/BA não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, e igualmente a solicitar qualquer dos serviços, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição e execução daqueles, de acordo com as necessidades da Administração.

**14.4-** A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais e/ou executar os serviços solicitados pelo Município de Barra do Mendes/BA.

**14.5-** O(s) material(is)/produto(s) será(ão) devolvido(s) ou serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) de imediato pela empresa detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**15 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1-** Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

**15.2-** O faturamento deverá ser emitido para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 92, Centro, Barra do Mendes – BA.

**16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1-** Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**16.2-** O aceite/aprovação do(s) material(is) e serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviço(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**16.3-** Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**16.4-** Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**16.5-** A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**16.6-** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste edital ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal de Barra do Mendes, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

**16.7-** O Município de Barra do Mendes, nos termos previstos neste edital deverá:

**16.7.1-** Receber os produtos e aceitar a execução dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**16.7.1.1-** Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na nota de empenho:

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**16.7.1.2-** O recebimento provisório do produto/serviço adjudicado não implica sua aceitação;

**16.7.2-** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor competente da Secretaria Municipal.

#### **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

**17.1-** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante ou a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**17.2-** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.3-** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**17.3.1-** multa de até 10% sobre o valor contratado;

**17.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, por prazo de até 02 (dois) anos, e

**17.3.3-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**17.4-** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**17.5-** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

**17.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a licitante e/ou adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

**17.7-** Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

#### **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1-** A dotação orçamentária será apresentada no momento da assinatura do contrato.

**18.2-** Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

**19.1-** É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**19.2.1-** A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

**19.2.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Barra do Mendes, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**19.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes;

**19.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

**19.8-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**19.9-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, situada a Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 92, CEP 44.990-000, Centro, BARRA DO MENDES (BA), das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

**19.10-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.11-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 194/2017.

**19.12-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, ata de registro de preços, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Especificações dos produtos e/ou materiais;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos supervenientes, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);

ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;

ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução;

Barra do Mendes/BA, 20 de outubro de 2021.

**EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**

**Pregoeiro**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º 031/2021****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

**1.2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A atual administração prima pelo bom funcionamento de suas atividades, assim, com base nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, solicitou que fosse instaurado processo administrativo para realização de licitação, que resultou neste Edital para realização de pregão presencial SRP, com a utilização do sistema de registro de preços.

Trata-se da necessidade de serviços e produtos comuns de materiais de construção. Para tanto está sendo utilizado na contratação das empresas que atendam à essas necessidades, todos os mecanismos possibilitem fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.

Não obstante, a aquisição se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal e demais secretarias municipais, para a manutenção e conservação dos de ruas, praças e jardins públicos.

**1.3 – DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS.**

Foi realizado levantamento das demandas do ano de 2018 mediante as necessidades de aquisições realizadas. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas foi realizado em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida pelo levantamento. Entretanto, não é possível precisar com certeza o quantitativo de material e o tipo de material que será utilizado, razão pela qual a administração optou pela realização do sistema de registro de preço.

Nesse aspecto, a Administração efetua a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata mas a ele não se obriga, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

No registro de preços, o fornecedor se obriga ao fornecimento nas condições [da Ata](#) (preço unitário, prazo de vigência e demais condições), mas a Administração, por outro lado, efetuará o pedido apenas se houver a necessidade, no momento em que houver e na quantidade necessária para a ocasião.

Assim, a presente licitação pretende a contratação de muitos itens, se efetivada sem o registro de preços, a Administração apenas irá solicitando na medida em que efetivamente for utilizá-los, não estando obrigada a adquirir todo o quantitativo, tornando o processo de aquisições muito mais flexível.

## 2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/VALORES MÁXIMOS

LOTE 01				Média	
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	MEIO FIO pré-moldado concreto (10 x 08 x 30 x 90 cm), resistência de FCK 15 MPa.	Un	1500	R\$ 17,73	R\$ 26.595,00
02	PISO INTERTRAVADO de concreto, modelo onda/16 faces, retangular, tijolinho, paver, holandês, paralelepípedo, 20 cmx 10 com, e = 6 cm, resistência de 35 MPa (nbr 9781) cor natural	MT <sup>2</sup>	3000	R\$ 47,87	R\$ 143.610,00
03	PISO INTERTRAVADO de concreto, modelo onda/16 faces, retangular, tijolinho, paver, holandês, paralelepípedo, 20 cmx 10 com, e = 8 cm, resistência de 35 MPa (nbr 9781) cor natural	MT <sup>2</sup>	1500	R\$ 54,96	R\$ 82.440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 252.645,00</b>

## 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 – O prazo de duração da Ata Contrato será de 12 (meses).

3.2 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

## 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os serviços do objeto licitado serão prestados nos locais citados acima, no Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, até 2 (dois) dias após solicitação do setor competente.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1 – A Contratada obriga-se a:

5.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.6 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.7 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

5.8 – Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.9 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

5.10 – Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.11 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

6.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

6.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

6.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

6.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de pagamento;

6.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

**7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

7.1.1 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

7.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

7.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do material de esportivo pelo setor competente da contratante.

7.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

7.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

7.2.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

9.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Barra do Mendes– Bahia, 11 de outubro de 2021.

**BARRA  
DO MENDES**

Flavio Moreira Nogueira

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

*Capital da Amizade*

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º 031/2021**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

## PREZADOS SENHORES,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

## 1. PROPONENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) / Não ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Agência: \_\_\_\_\_

## 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrições indicada no Anexo I.

LOTE xx





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------	-------------	-------------

Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

**4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – A entrega do(s) produtos(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da entrega da “A.C”.

**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

**6 – DECLARAÇÃO**

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

**7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º 031/2021

ANEXO III

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº XX/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr (a). XXXXXXXX, (estado civil, profissão, nacionalidade), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, indicamos o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, (estado civil, profissão, nacionalidade), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, propor lances, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

BARRA DO MENDES  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

24





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º 031/2021****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES****REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 031/2021****DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e Data,

BARRA DO MENDES  
PREFEITURA  
Capital da Amizade

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

25





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º 031/2021****ANEXO V**

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)  
(FORA DOS ENVELOPES “1” e “2”)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES****REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº XX/2021**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nX031/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º 031/2021

ANEXO VI

## MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 031/2021

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos **ABAIXO RELACIONADOS**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

a)

b)

c)

Local e data

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA*Capital da Amizade*

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

27





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º XX/2021****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES****REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º XX/2021**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial SRP, nº 031/2021.

Local e data

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º 031/2021

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º 031/2021

Aos \_\_\_\_\_, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, com sede Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 92, cep 44.990-000, centro, Barra do Mendes-BA inscrita no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, o pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial SRP nº 031/2021

Item	Quant	UND	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS**

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Barra do Mendes/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Barra do Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA III – DA ENTREGA**

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição,





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

\_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

\_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

\_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA V– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será procedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º 031/2021****ANEXO IX****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES** e a empresa NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, com sede Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 92, cep 44.990-000, Centro, Barra do Mendes-BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.702.238/0001-00, neste ato representado pela seu Prefeito, o Sr. **Antônio Barreto de Oliveira**, brasileiro, **RG xxxxxxxxxxxx/SSP-BA, CPF n. xxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx /BA, CEP: 45.157-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... estabelecida na Rua .....n.º , Cidade – Bairro – CEP: ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. .... inscrito no CPF n.º .....portador da CI n.º .....expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua ..... doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo n.º XX/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º XX/2021, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTATE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial SRP n.º. 031/2021, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial SRP nº. 031/2021, realizada com fundamento na legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ ( ), a ser pago conforme entrega dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial – SRP - nº 031/2021, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes.

**9.1** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**9.2** – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação:

(A dotação será informada no momento da lavratura do contrato)

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

A vigência deste contrato será até ....., a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- \_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- \_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- \_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

**PARECER:**

Por estar o presente contrato em conformidade com as determinações da Lei 8.666/93 e demais relativas ao assunto no ordenamento vigente, manifesto-me favoravelmente a sua celebração.  
Procuradoria do Município de Barra do Mendes

Barra do Mendes/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**CONTRATANTE****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**BARRA DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*

